

LEI Nº 2501

DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar
de 27/01/26.

“Estabelece o índice para a revisão geral anual, das remunerações dos servidores do quadro geral do Poder Executivo e Legislativo para 2026 e dá outras providências.”

ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tabai em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), para a revisão geral anual das remunerações dos servidores do quadro geral do Poder Executivo e Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2026, de acordo com o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 249/2002, de 27 de dezembro de 2002.

§ 1º Fica automaticamente estendida a aplicação do índice referido no caput deste artigo aos empregados estáveis do quadro especial em extinção, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º Os servidores pertencentes ao quadro do magistério sofrerão reajuste através de lei específica, de acordo com o percentual aplicado à categoria, na forma como estabelece a Lei 11.738/2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o ano de 2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026.



www.tabai.rs.gov.br

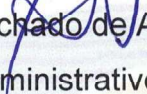



PREFEITURA
Tabai

Cuidando do presente.
Olhando para frente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 27 de janeiro de 2026.

Registrado e publicado.


Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar


Enídio Nascimento Pereira
Prefeito Municipal em exercício

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao saudá-los cordialmente, apresentamos o presente projeto, em que visa propor a aplicação do índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) para a revisão geral anual dos salários dos servidores, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o índice de inflação apurado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Esta proposta está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 249/2002, que regulamenta o cumprimento do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, referentes à revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivos e Legislativos.

Esclarecemos que os servidores do quadro do magistério terão seus vencimentos ajustados por legislação específica, considerando o percentual aplicado à categoria, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008.

As despesas decorrentes deste reajuste já foram previstas no orçamento para o exercício de 2026, alinhadas à programação de revisão geral anual. Assim, a revisão proposta não implicará em impacto orçamentário-financeiro adicional ao planejado, dispensando a necessidade de apresentação de estudo de impacto.

A retroatividade dos efeitos desta lei justifica-se pela determinação da Lei Municipal nº 249/2002, que estabelece o mês de janeiro para a efetivação e implementação do reajuste salarial em folha de pagamento. Conforme orientações de órgãos de Assessoria Municipal e entendimento do Tribunal de Contas do Estado, o reajuste poderá ser estendido aos agentes políticos a partir do segundo ano de mandato.



www.tabai.rs.gov.br




PREFEITURA
Tabai

Cuidando do presente.
Olhando para frente.

Diante do exposto, considerando a previsão na LDO e na proposta orçamentária de 2026, apresentamos este projeto de lei e contamos com o apoio e colaboração do Plenário da Casa para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de janeiro de 2026.



Enídio Nascimento Pereira
Prefeito Municipal em exercício